



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 037/93

De 12 de Maio de 1.993.

"Dispõe sobre autorização para negociação de terrenos entre o Município e a Empresa "Imobiliária Pontaleste Ltda" e dá outras providências".


WALDEMAR ANTÔNIO NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar negociação de compra de terrenos urbanos neste Município para construção e ou edificações públicas da Empresa Imobiliária Pontaleste Ltda obedecidos os critérios da Lei que regulamenta as Concorrências Públicas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 12 de Maio de 1.993.


Waldemar Antônio Nogueira
Prefeito